

Rec. n.º 617

"Dispõe sobre autorização do chefe de Exatos para fazer  
contato com o jornal "O Quarenta"

Ho. Câmara Municipal de Guarabá

*[Handwritten signature]*

em Sessão realizada no dia 19 de Setembro de 1973, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a firmar contrato com a entidade mantenedora do jornal "O Guarani", visando a publicação de atos oficiais e matérias de interesse da Prefeitura e Conselho Municipal de Guarulhos.

Artigo 2º - O contrato, objeto desta lei deverá constar as seguintes disposições:-

- a) Prazo máximo de um ano, prorrogável por mais um ano;
- b) Pagamento fixo no valor de dois salários mínimos vigentes, pagável mensalmente;
- c) Oportuidade na publicação dos atos oficiais do Município;
- d) Demais disposições de interesse da Municipalidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte tabela de orçamento vigente:-

200	Prefeitura
210	Gabinete e Assessoria
3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3130	Salários de Funcionários

Diárias, publicações, serviços profissionais, etc.

§ Único - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir crédito suplementar à rubrica mencionada neste artigo, até o limite máximo da obrigação criada por esta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarulhos, 24 de Setembro de 1973

*[Handwritten signature]*

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

*[Handwritten signature]*

Estevan Petrovich Junior